



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP  
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900

### **LEI MUNICIPAL Nº 4.231, DE 29 DE JULHO DE 2009.**

**- Abre Crédito Especial no Fundo de Previdência Social Municipal e dá outras providências.**

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a Secretaria da Fazenda e Finanças por seu Departamento de Contabilidade e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Tatuí, abrir um crédito especial, no Fundo de Previdência Social Municipal no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

Unidade: 02.14.00 – Fundo de Previdência Própria Municipal  
Unidade Executora: 02.14.01 – Secretaria de Previdência Municipal  
04.122.0956.2445–4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente ..... R\$ 60.000,00

**Art. 2º** Para atender a despesa com a abertura do Crédito Especial previsto no artigo 1º desta Lei, será reduzida integralmente a seguinte dotação do orçamento vigente.

Unidade: 02.14.00 – Fundo de Previdência Própria Municipal  
Unidade Executora: 02.14.01 – Secretaria de Previdência Municipal  
99.999.0956.1990–4.4.90.52–Equipamento e Material Permanente .....R\$ 60.000,00

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes desta Lei passaram a integrar o Plano Plurianual conforme Lei Municipal nº. 3.767 de 13/12/2005, e suas alterações, além das Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2008, conforme Lei Municipal de 16/07/2007.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Tatuí, 29 de julho de 2009.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Paulo Sérgio da Silva**  
**Secretário de Governo e Negócios Jurídicos**



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP  
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900

### LEI MUNICIPAL Nº 4.231, DE 29 DE JULHO DE 2009.

**Luiz Paulo Ribeiro da Silva**  
Secretário Municipal da Fazenda e Finanças

**Sérgio Antônio Galvão**  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Habitacional

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 29/07/2009.  
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 371/2009, da Câmara Municipal de Tatuí).

